

**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**  
**Edital de Leilão nº 001/2016**

O Prefeito Municipal de Tupanci do Sul (RS), Sr. Genor José Marcon, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a portaria 157/2016 de 11 de maio de 2016 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que será efetuado leilão na modalidade **hasta pública, para venda de bens inservíveis/dispensáveis**, daquela municipalidade, no dia 22 de junho de 2016, às 14:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, sito à Av. Luiz Panisson 168, centro, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Lucas Ferreira, matrícula 269/11, abaixo descritos:

**LOTE 1: MOTONIVELADORA 855 R, Dresser Komatsu**, com escarificador, Ano 1990, nº de Série N51000N001016, avaliada em R\$ 40.000,00;

**LOTE 2: AUTOMÓVEL FIAT/LINEA LX 1.8**, Placa IRZ 5009, cor vermelha, ano e modelo 2011, chassi 9BD11054DB1540977, RENAVAM 331410389, avaliado em R\$ 25.000,00;

**LOTE 3: AUTOMÓVEL FIAT/PALIO WEEKEND STILE**, placa KLT 6799, cor verde, ano/mod 1998/99, 106CV, chassi 9BD178858W0744210, RENAVAM 705413322, avaliado em R\$ 3.000,00;

**LOTE 4: ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1620**, ano/modelo 1996, cor branca, placa IFQ 1733, capacidade 48 passageiros, chassi nº 9BM384087TB104097, RENAVAM 663781299. Avaliado em R\$ 7.000,00;

**LOTE 5: MERCEDES BENZ SPRINTER**, ano/modelo 2005/06, placa INB 2251, branca, 16 passageiros, chassi 8AC9036626A941549, RENAVAM 881829226, avaliada em R\$ 20.000,00

**LOTE 6: AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX**, ano/modelo 2000, verde, placa IJO 8213, chassi 9BD178296Y2184095, RENAVAM 740859560, avaliado em R\$ 2.500,00;

**LOTE 7: AUTOMÓVEL RENAULT/LOGAN AUT**, ano/modelo 2008/09, placa ECT 8414, cor branca, chassi 93YLSRORH9J162577, RENAVAM 124150470, avaliado em R\$ 6.000,00;

**LOTE 8: AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0**, ano/modelo 2010/11, placa IRN 6957, cinza, chassi: 9BWAA05U3BT047706, RENAVAM: 279383983, avaliado em R\$ 4.000,00;

**LOTE 9: AUTOMÓVEL GM/VECTRA GLS**, ano/mod.1996/97, placa BWR 4466, Verde, chassi: 9BGJK19BVTB503450, RENAVAM 652436676, valor R\$ 4.000,00;

**LOTE 10: AUTOMÓVEL FIAT PALIO 16V**, ano/modelo 1997, azul, placa AEA 1177, chassi 9BD178258V0244188, RENAVAM 672989425, avaliado em R\$ 3.500,00;

**LOTE 11: CAMINHONETE GM TRACKER 2.0**: ano/mod. 2007/08, placa AMI 1699, preta, chassi 8AG116DJ08R205055, RENAVAM 939749475, valor R\$ 15.000,00;

**LOTE 12: ROLO COMPACTADOR de arrasto** (não motorizado), cor amarela, DYNAPAC, avaliado em R\$ 2.000,00;

**LOTE 13: BATEDORA AGRÍCOLA DE CEREAIS TR 385** - cor azul, avaliado em R\$ 100,00.

1- Exame, informações e vistoria dos bens acima relacionados, poderão ser agendados pelo telefone (54) 3616.9082, com o Sr. Osvaldo Dalpizol e/ou Roberto Balzan – Horário das 7:30hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira, ou no local da realização do Leilão acima mencionado. Os bens ficam à disposição dos futuros compradores no estado em que se encontram, não podendo

os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

2- Os pagamentos das arrematações deverão ser efetuados, à vista, diretamente ao Leiloeiro Oficial, que emitirá quitação através de nota de leilão, a qual servirá, quando apresentada, para retirada dos lotes dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o arrematante não efetue o pagamento e retirada no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem que será levado a novo leilão, e em consequência será impedido de participar de novos leilões que a municipalidade venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3- A comissão do Leiloeiro a ser suportada pelos arrematantes será da ordem de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do bem arrematado, conforme Artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

4- Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

5- O arrematante retirará os bens arrematados somente após a integralização do pagamento, se efetuado por meio de cheque, a retirada somente se dará após a compensação deste.

6- Integralizado o pagamento, o Município de Tupanci do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 24 horas após o recebimento da nota de leilão, pelo arrematante.

7- O carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante que se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o município, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

8- A documentação para transferência de propriedade dos veículos será entregue no ato da integralização do pagamento, e o arrematante assume desde o recebimento do mesmo, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a utilização dos referidos veículos.

9- Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

10- Fica assegurado ao Município de Tupanci do Sul (RS), o direito de revogar no todo ou em parte o presente, antes de sua realização, para preservação de seus interesses, conforme facultado pelo Art. 49 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro (RS) para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital de Leilão.

**Genor José Marcon**  
**Prefeito Municipal**